



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Doutor José Simões Filho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Doutor José Simões Filho, em Jaguaruana, autoriza o curso da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade de educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício da direção em favor de Gislene Rodrigues de Oliveira Sombra, até 31.12.2013.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11725658-7	PARECER Nº 0906/2012	APROVADO EM: 11.04.2012

I – RELATÓRIO

Gislene Rodrigues de Oliveira Sombra, diretora da Escola de Ensino Fundamental Doutor José Simões Filho, instituição sediada na Rua Eudiberto de Carvalho, Lagoa Vermelha, CEP: 62823-000, em Jaguaruana, Censo 23127368, mediante o processo nº 11725658-7, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização do curso da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para direção em favor de Gislene Rodrigues de Oliveira Sombra, nos termos da Resolução nº433/2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0785/2012, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Doutor José Simões Filho, em Jaguaruana, à autorização da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, e à autorização para direção em favor de Gislene Rodrigues de Oliveira Sombra, até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE